



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

DECRETO Nº 52, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

Decreta Ponto Facultativo.

Gilmar João Alba, Prefeito Municipal de Cerro Grande do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 83 da Lei Orgânica Municipal,

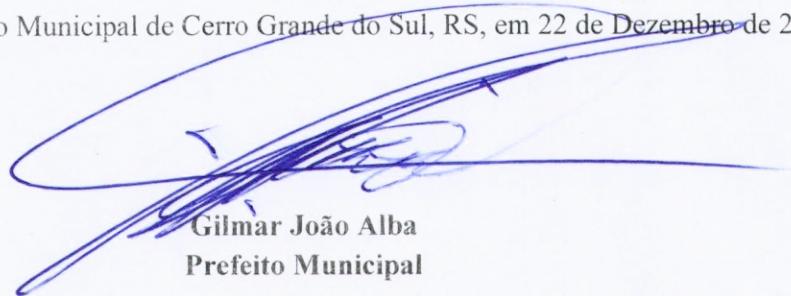
DECRETA.

Art. 1º Fica decretado “ponto facultativo”, em todas as Repartições Públicas Municipais, integrantes da administração direta, no dia 30 de Dezembro de 2022, retornando o expediente normalmente no dia 02 de Janeiro de 2023.

Art. 2º Não se incluem no artigo 1º os serviços de urgência e emergência da Unidade Básica de Saúde 24h, coleta de resíduos realizada pela Secretaria da Agricultura e Meio-ambiente e a Casa de Acolhimento vinculada a Secretária Municipal do Trabalho Cidadania e Assistência Social.


Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerro Grande do Sul, RS, em 22 de Dezembro de 2022.



Gilmar João Alba
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:



José Antonio França Pedroso
Secretário da Administração